



EDITAL N.º 187/2021

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Chamada Pública para seleção de preceptor das escolas públicas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de **Residência Pedagógica (RP)**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de 1 (um) professor da Rede Pública da Educação Básica estadual na cidade de Balsas, para atuar no Programa de Residência Pedagógica, conforme o edital **CAPES n.º 01/2020** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016; da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015; da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259, de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e classificar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, 1 (um) professor da Rede Pública da Educação Básica estadual na cidade de Balsas, para atuar como preceptor(a) de residentes do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura e que esteja interessado na composição de vaga, e preenchimento de bolsa disponível do RP/UEMA para o ano de 2021/2022.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I. Induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Il. Incentivar a formação docente em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.

- III. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- IV. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica.
- V. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.2 Das definições

- 2.2.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.
- 2.2.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo por meio do ensino remoto/híbrido/presencial, conforme a situação da Pandemia da Covid-19 no Brasil.
- 2.2.3 Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 2.2.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- 2.2.5 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.
- 2.2.6 Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

- 2.2.7 Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.
- 2.2.8 Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:
- a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;
- b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.
- 2.2.9 Ambientação: vivenciar de forma remota, a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é realizada a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
- 2.2.10 Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo docente orientador juntamente com o residente.
- 2.2.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1 Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 3.1.1 O primeiro módulo iniciou em outubro de 2020, o segundo em abril de 2021 e o terceiro módulo será iniciado em outubro do corrente ano e se encerrará em março de 2022.
- 3.1.2 Os residentes devem participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais devem ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- 3.2 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 3.2.1 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.
- 3.3 O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.
- 3.4 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4. DO FOMENTO

- 4.1 O(A) professor(a)/preceptor(a) melhor classificado(a) e aprovado(a) será apoiado(a) com a concessão de bolsa na modalidade preceptor, conforme **Edital CAPES n.º 01/2020**.
- 4.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de dezoito meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 4.3 O valor da bolsa está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.
- 4.4 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 259, de 17 de dezembro de 2019.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO(A) PRECEPTOR(A)

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de preceptor(a):

- I. ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no país;
- II. ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado por esta IES, com inscrição deferida (Anexos I, II e III);
- III. ser licenciado(a) na área/disciplina dos residentes que irá acompanhar;
- IV. possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- V. ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e o subprojeto de Matemática do Campus de Balsas da UEMA e estar atuando em sala de aula no Ensino Médio;
- VI. estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES:
- VII. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto:
- VIII. não estar de licença/afastado(a), a qualquer título, da escola campo, durante o período de execução do projeto;
- IX. não receber outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- X. para o caso de o(a) professor(a) atuar em mais de uma disciplina, inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência e possuir a maior carga horária na escola;
- XI. ter disponibilidade de participar de reuniões remotas da equipe;
- XII. firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.2 Para ser bolsista preceptor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.3 A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA PRECEPTOR(A)

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) participar das atividades de formação de preceptores;
- c) auxiliar o docente orientador na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- d) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- e) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- f) controlar a frequência do residente;
- g) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- h) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- i) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- j) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa desta IES;
- I) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UEMA ou pela CAPES;
- m) desenvolver as suas ações com assiduidade e de forma profissional e ética;
- n) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- o) saber que em nenhuma hipótese o bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- p) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

- q) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- r) estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do Edital	13/07/2021
Prazo final para o envio da inscrição	06/08/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	11/08/2021
Prazo recursal	12/08/2021
Divulgação do resultado final das inscrições	19/08/2021
Realização das entrevistas	24/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	30/08/2021
Prazo recursal	1º/09/2021
Resultado final	06/09/2021

8. DA CANDIDATURA À PRECEPTORIA, ÁREA DE CONHECIMENTO E ESCOLAS CONTEMPLADAS

Poderão se candidatar para este Edital, professores licenciados na área/disciplina Matemática e que desempenham atividade profissional docente nas escolas discriminadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Escolas Contempladas por Áreas de Conhecimento na Cidade de Balsas - MA

Item	Componente Curricular/ Área de Conhecimento	Escolas	Vaga
		Centro de Ensino Professor Luiz Rêgo	
1 Matemática Licenciatura		Matemática Licenciatura Centro de Ensino Didácio Santos	
		Centro de Ensino Maria do Socorro Coelho Cabral	

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 9.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível no **Anexo I** deste Edital. No formulário, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.
- 9.2 Currículo da Plataforma Freire da CAPES preenchido e atualizado no mês de julho de 2021. 9.3 Cópia dos documentos pessoais RG e CPF.
- 9.4 Comprovante de vínculo institucional com a escola e a secretaria estadual, discriminados no item 8 deste Edital.
- 9.5 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo II** deste Edital. Este termo é obrigatório aos professores preceptores que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

9.6 Currículo comprovado.

10. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 10.1 As inscrições iniciarão no dia **13 de julho** e deverão ser enviadas para o Programa Residência Pedagógica pelo e-mail **rpuema.preceptores@uema.br**, até às 23h59min do dia 6 de agosto de 2021.
- 10.2 No dia **11 de agosto de 2021**, será publicado o resultado preliminar das inscrições, no site da UEMA.
- 10.3 Os(as) proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuema.preceptores@uema.br, no dia 12 de agosto de 2021 até 23h59min.
- 10.4 No dia 19 de agosto de 2021, será publicado o resultado das inscrições, no site da UEMA;
- 10.5 No dia **24 de agosto de 2021**, ocorrerão as **entrevistas**.
- 10.6 No dia **30 de agosto de 2021**, será publicado o resultado preliminar do processo seletivo, no site da UEMA.
- 10.7 Os(as) proponentes que não foram classificados poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail **rpuema.preceptores@uema.br**, no **dia 1º de setembro de 2021 até <u>23h59min</u>**.
- 10.8 No dia 6 de setembro de 2021, será publicado o resultado final, no site da UEMA.
- 10.9 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 10.10 Todos os documentos descritos no item 9 devem ser enviados para o e-mail **rpuema.preceptores@uema.br** até a data indicada no subitem 10.1.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será selecionado(a) 1 professor(a) das escolas públicas estaduais do município de Balsas-Maranhão, destacadas no quadro 1.
- 11.2 A seleção dos candidatos será realizada em três etapas: análise dos documentos, análise do currículo e entrevista.
- 11.2 A análise dos documentos consiste em verificar se o candidato atende a todos os critérios definidos pela CAPES por meio do Edital n.º 1/2020 e constantes neste Edital. Se o candidato não atender aos critérios, será desclassificado nesta etapa.
- 11.2 A análise do currículo se dará por meio da pontuação do candidato, considerando o Anexo III deste Edital, devendo ser realizada pela coordenação institucional do RP-UEMA, juntamente com os professores orientadores. A pontuação máxima será 10 pontos.
- 11.3 As entrevistas dos candidatos serão realizadas pela docente orientadora responsável pelo subprojeto de Matemática no **dia 24 de agosto do corrente ano**, das 8h às 12h, por meio do Google Meet, por videochamada on-line.
- 11.4 O candidato deverá ter à sua disposição, os suportes eletrônicos necessários para a realização da entrevista, isto é, celular, notebook, computador de gabinete ou outros.
- 11.5 O docente orientador fará a videochamada ao candidato no dia e horário definidos no subitem 10.5, cabendo ao candidato aguardar o momento da sua entrevista durante todo o horário citado.
- 11.6 O candidato deverá ter uma conta de e-mail no Google e deverá inserir este endereço eletrônico no formulário de inscrição contido no Anexo I deste Edital.
- 11.7 Na entrevista, o candidato será indagado sobre sua experiência na docência, sobre outros temas relacionados à formação de professores, sobre as possibilidades de participação e adequação de horário para atuação no programa e sobre conhecimentos relacionados às ações previstas no núcleo/subprojeto de Matemática.
- 11.8 A pontuação máxima da entrevista será 10 pontos.
- 11.9 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final decorrente da média aritmética da análise do currículo e da nota da entrevista.
- 11.10 Será classificado(a) 1 professor(a)/ preceptor(a), indicado(a) por meio do processo seletivo descrito neste Edital e que terá a tarefa de acompanhar os residentes na escola-campo.
- 11.11 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.
- 11.12 Será contemplado(a) com bolsa o(a) professor(a) que obtiver maior nota na pontuação

final, seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste Edital.

11.13 Para ser bolsista preceptor(a), é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA.

13. DOS PRAZOS DE RECURSOS

- 13.1 Os prazos de recursos estão definidos por intermédio do item 7 deste edital;
- 13.2 Os recursos deverão ser enviados à Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA, por meio de ofício, encaminhado ao e-mail rpuema.preceptores@uema.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 14.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 14.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital.
- 14.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e esta IES.
- 14.6 Este Edital está condicionado ao Edital n.º 01/2020 da CAPES relativo à habilitação e efetiva participação das escolas do Maranhão.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 13 de julho de 2021.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa Reitor

Visto:





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR (PRECEPTOR) AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome completo:			
Data de nascimento:/	/	CPF:	RG:
Àrea de Conhecimento:			
Disciplina(s) que ministra :	na Educ	cação Básica	<u>:</u>
Instituição de ensino que	desemp	penha ativida	de profissional como docente:
Nome do município que d	esempe	enha atividad	le profissional como docente:
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Endereço residencial:			
Telefones de Contato:			
E-mail:			
	e a parti	cipação nest	FESSOR/PRECEPTOR e processo não implica minha imediata adesão no ado, ainda, condicionada à liberação de cotas de
•			
		, <u>,</u> /	/ <u> </u>
		Cidade	
Assinatura do(a) professo	r(a):		





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (Preceptor)

Eu,
matrícula, professor da rede pública de ensino de educaçã básica do Estado do Maranhão, exercendo minhas atividades profissionais na escol no municípi
de, comprometo-me, caso selecionado(a) contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar d programa citado até o término do programa, sob a pena da não obter o certificado d participação.
, de
Candidato Preceptor





ANEXO III

Item	Avaliação	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	1	7
2	Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses	1	3
Pontuação total			10,0	